



Prefeitura Municipal de Bananal
Estância Turística do Estado de São Paulo
Vale Histórico

LEI Nº 054 DE 29 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza a municipalidade a celebrar convenio com a Entidade Conferencia do Senhor Bom Jesus do Livramento.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convenio com a entidade denominada Conferencia do Senhor Bom Jesus do Livramento, tendo como objetivo a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de Assistência Social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro – A entidade deverá prestar contas mensalmente a municipalidade dos recursos repassados, para análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo – A entidade deverá prestar contas anualmente a municipalidade dos recursos repassados, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fazer jus a novos recursos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011, revogando as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 29 DE ABRIL DE 2011.

DAVID LUIZ AMARAL DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Lei em 29 de abril de 2011.
Publicado na Quadro de Aviso e Publicações em 29 de abril de 2011.

Rubem César Amaral de Moraes
Secretario Municipal de Governo